



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>23/02/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 ÀS 09:00 HORAS.		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 205/2025	SRP ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência Itens 15 e 25	Exclusiva ME/EPP Itens 1 a 14 e 16 a 23 .	Reserva de quota ME/EPP Itens 24 e 26 (provenientes dos itens 15 e 25)
VALOR TOTAL: R\$ 583.343,32		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração ☒ Sim ☐ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições,



obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos Itens EXCLUSIVOS OU COM COTA RESERVADA PARA PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. Nos itens 15 e 25: - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores



e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO LOCAL LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01** para os lotes 01, 02, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 19; **R\$ 0,05** para os lotes 05, 06, 15, 20, 21, 22, 23 e 24; **R\$ 0,10** para os lotes 03, 12, 25 e 26; **R\$ 0,25** para os lotes 4 e 9 exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.



4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Para os lotes 15 e 22, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05





(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.23.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta,



econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

b) Apenas para os lotes 25 e 26: Laudo técnico de análise do produto ofertado (café torrado e moído), emitido por laboratório oficial ou particular credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O laudo técnico deverá comprovar que o produto atende aos requisitos:

- Análise Sensorial do Café – Nota de Qualidade Global – 6,0 a 7,2
- Moagem – Média
- Torra – Média
- Grão – 100% arábica

Obs.: Poderão ser apresentados mais de um laudo.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da



vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP I

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos não perecíveis para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano de 2026, conforme o disposto no art. 26, da Resolução/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Resolução/ FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e a Lei 14.133/21.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que alimentos não perecíveis sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo.

A compra dos alimentos não perecíveis tem por objetivo atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Santa Bárbara, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, atender alunos com necessidades alimentares e que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, durante o ano letivo. A previsão é de atender todo o alunado, que engloba os ensinos parcial, integral e creche.



Dessa forma, concluímos que a contratação dos itens listados, é de extrema importância para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom desempenho dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios direta e indiretamente aos servidores e aos discentes, permitindo estabelecer o padrão de qualidade dos serviços prestados, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, fornecedores especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigentes e exigências contidas no edital, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, devem estar embalados conforme regulamentação da ANVISA, os produtos devem apresentar os ingredientes, especificações e qualidades exigidas no edital, somado a isso a gramatura deve ser respeitada. Além disso, os alimentos devem estar em bom estado de conservação, isentos de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se o fornecedor terá o produto de acordo conforme solicitado respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público.

- Quanto a forma de Contratação, justifica-se pela solução abaixo:

Realizar licitação própria, na modalidade Pregão.

Da análise: De acordo com o art. 24 da Resolução nº 06/ 2020, inciso II as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão. Afinal, de acordo com o item solicitado percebe-se que não é um produto de maior complexidade, não caracterizando-se como especial, podendo ser fornecido por diversas empresas. Dessa forma, é possível a utilização da Modalidade de Licitação Pregão por menor item por preço.

Da conclusão:

Devido a simplicidade do objeto torna-se inaplicável o levantamento de mercado quanto a materialidade do objeto.



Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art. 75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem carnes.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do exposto, a presente licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos não perecíveis, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo, por meio da modalidade na modalidade PREGÃO. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;
- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 às 10:00 e de 13:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;





- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.
- A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A Contratante deverá efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao recebimento definitivo da nota fiscal do fornecimento.
- Modificar unilateralmente o instrumento oriundo deste certame para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- Rescindir unilateralmente o instrumento unindo desse certame nos casos especificados de acordo com a Lei 14133/2021.
- A Contratante deverá aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e aplicar as penalidades, quando cabível.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi calculada baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, ao qual trás as estimativas da recomendação diária dos alimentos para cada aluno, a saber:

Adoçante 0,5ml para alunos até 5 anos e porção de 1ml para alunos acima de 6 anos, incluindo alunos EJA; Amendoim cru 10g e 20g; Amido de milho 10g; Biscoito Cream Cracker 20g e 30g; Biscoito de integral 20g e 30g; Canjica branca 25g e 50g; Coco ralado 10g e 15g; Creme de leite 35g e 50g; Creme de leite sem lactose 35g e 50g; Doce de Leite 20g e 33g; Leite condensado 15g e 40g; Leite condensado sem lactose 15g e 40g; Leite de coco 80 ml e 100ml; Leite em pó 15g e 30g; Leite UHT 120ml e 150ml; Sal 2,5g e 3g; Suco concentrado 15g e 37,5g; Uva passa 5g e 10g.

Além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).

No que se refere aos itens adoçante dietético, biscoito integral sem açúcar, creme de leite sem lactose, leite condensado sem lactose e leite UHT desnatado são alimentos que são usualmente utilizados em cardápios para crianças com necessidades especiais quanto à alimentação. A quantidade a ser comprada é bem inferior, pois são poucos alunos que



apresentam restrições alimentares, comprovadas por laudo médico.

O aumento das quantidades de alguns itens se dá pelo aumento de alunos nas escolas já atendidas e, somado a isso, está previsto a inauguração de uma terceira Creche Municipal ainda este ano.

As quantidades foram baseadas nos levantamentos feito junto às escolas da Rede Municipal de Ensino e também, considerando-se ainda, os dados de consumos anteriores para fazer a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, e ao per capita recomendado pelo Pnae, de forma a diminuir o volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata com base em suas necessidades.

As quantidades solicitadas serão: Adoçante dietético (400g): 100 unidades; Amendoim vermelho cru com pele (500g): 100 unidades; Amido de milho (500g): 400 unidades; Biscoito Cream Cracker (1150g): 600 caixas; Biscoito de integral sem açúcar (120g): 200 unidades; Canjica branca (500g): 1500 unidades; Coco ralado (1kg): 500 unidades; Coco ralado (100g): 200 unidades; Creme de leite (200g): 1500 unidades; Creme de leite sem lactose (200g): 200 unidades; Doce de Leite pastoso (800g): 1000 unidades; Leite condensado (395g): 1600 unidades; Leite condensado sem lactose (395g): 500 unidades; Leite de coco (1L): 1000 unidades; Leite de coco (200ml): 300 unidades; Leite em pó instantâneo (400g): 10000 unidades; Leite UHT desnatado (1L): 200 unidades; Sal refinado iodado (1kg): 500 unidades; Suco de maracujá concentrado (500ml): 1500 unidades; Suco Uva e Maçã (200ml): 4000 unidades; Uva Passas (250 g): 100 unidades; Açúcar Cristal (5KG): 2653; Café em pó (500gr): 5305; Chá Mate (250g): 1025.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos alimentos desta licitação, buscou-se licitações anteriores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a saber:

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG em licitação realizada no primeiro semestre de 2025, Pregão nº 5/2025, PRC nº 018/2025 adquiriu: Leite em Pó (400 g) a R\$ 18,85 (valor após reequilíbrio de preços), Leite de Coco (200 ml) a R\$5,00, Amido de Milho a R\$ 3,40, Amendoim Cru a 8,93, Leite de Coco (1 litro) a R\$ 12,20, Leite Desnatado UHT (1 Litro) a R\$ 6,19, Uva Passa a 12,03, Coco Ralado (1 kg) a R\$ 34,90, Creme de Leite s/ Lactose a R\$ 7,05, Leite Condensado sem Lactose a R\$ 9,53, Biscoito Integral s/ Açúcar a R\$ 12,35, Coco Ralado (100 g) a R\$ 5,88, Suco de Uva e Maçã (200 ml) a R\$ 3,01, Biscoito Cream Cracker a R\$ 17,90, Sal Refinado a R\$ 1,30, Doce de Leite a R\$ 26,40, Suco Concentrado de Maracujá a R\$ 9,00, Creme de Leite a R\$ 4,40, Leite Condensado a R\$ 6,00, Canjica



Branca a R\$ 4,80. Totalizando aproximadamente R\$ 320.895,00 (trezentos e vinte mil , oitocentos noventa e cinco reais).

A respeito do item ADOÇANTE DIETÉTICO-400G a pesquisa de preço precisou ser feita na licitação municipal anterior, de 2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, PRC nº 77/2024, pois não foi possível encontrar licitações recentes e/ou com as especificações desejadas, o valor licitado foi R\$ 36,12, totalizando R\$ 3.612,00 (Três mil, seiscentos e doze reais).

Dessa forma, a estimativa do gasto total com os alimentos não perecíveis para esta licitação seria em torno de R\$324.507,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sete reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Decreto Municipal nº5523/2023, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas dos bens, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura de Santa Bárbara. Os pedidos serão realizados conforme a demanda das refeições preparadas nas escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume de alimentos de forma única. Além disso, não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois o local de recebimento não tem espaço suficiente para comportar a compra total.

O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da licitação, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. Verificam contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, a saber:

- Pregão Eletrônico nº 81/2024 (aquisição de gêneros alimentícios - pães);
- Pregão Eletrônico nº 82/2024 (aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes);
- Pregão Eletrônico nº 05/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 20/2025 (aquisição de gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis);



- Pregão Eletrônico nº 22/2025 (aquisição de materiais de condicionamentos para produtos da merenda escolar);
- Chamada Pública nº 2/2025 (aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar);
- Pregão Eletrônico nº 29/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 46/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 37/2025 (aquisição de hortifrutigranjeiros)

VII. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomenta a entrega de alimentos não perecíveis para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2026, e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos: Alimentação nutricionalmente completa e de qualidade, com ênfase na alimentação saudável e balanceada que atenda às necessidades dos alunos das escolas municipais; contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento integral dos alunos; promover a igualdade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a alimentos, além de ser um apoio importante para as famílias, especialmente aquelas que podem ter dificuldades na garantia desses alimentos todos os dias.

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural, haja vista que o Setor de Alimentação já possui estrutura para o armazenamento adequado dos itens, como pallets e prateleiras, conforme exigido pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de um servidor para a distribuição do objeto e outro servidor para realizar a fiscalização da entrega dos itens

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e papelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em containers de coleta seletiva.

XI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Especificações dos produtos: Foram definidos os descritivos e quantidades dos hortifrutigranjeiros com base no levantamento de demanda e nas recomendações do PNAE. As especificações técnicas foram elaboradas para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e eficácia

Viabilidade Técnica: O estudo demonstrou que é tecnicamente viável a aquisição dos itens conforme as especificações definidas. As empresas que por ventura venham fornecer, devem possuir capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as normas e regulamentos vigentes.

Orçamento Estimado: O valor estimado para a aquisição de alimentos não-perecíveis foi baseado em pesquisas de mercado e cotações de preços obtidas na forma do art. 23 da Lei n° 14.133/2021. O orçamento está alinhado com os valores praticados no mercado e é compatível com o poder aquisitivo da instituição

Custo-Benefício: A análise econômica mostrou que a aquisição de alimentos não-perecíveis proporcionará benefícios significativos em relação ao custo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a instituição.

Conclusão

A presente aquisição é imprescindível e mostra-se viável por se tratar de aquisição de alimentos não-perecíveis para a merenda escolar, com reserva e disponibilidade de orçamento prevista na Lei Orçamentária Anual. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com atendimento das necessidades dos alunos das escolas da rede pública municipal.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. O estudo técnico preliminar conclui que a aquisição de não-perecíveis é viável do ponto de vista técnico e econômico. As especificações dos produtos e o orçamento estimado estão adequados às necessidades da instituição e às condições de mercado.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>



Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretaria Municipal de Educação
Ordenador da despesa.

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Milena Campos Mendes
Nutricionista

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES II

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de suprir o consumo regular de café, açúcar e chá mate no âmbito da Prefeitura Municipal, destinados ao atendimento dos servidores públicos, bem como dos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais, público interno e externo, além de serem utilizados em reuniões institucionais, eventos oficiais e demais atividades administrativas rotineiras.



A ausência desses itens comprometeria o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público, motivo pelo qual a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, fornecedores especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigentes, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, devem estar embalados conforme regulamentação da ANVISA, os produtos devem apresentar os ingredientes, especificações e qualidades exigidas, somado a isso a gramatura deve ser respeitada. Além disso, os alimentos devem estar em bom estado de conservação, isentos de fermentação, mofo, parasitos e detritos animais, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.

Como requisito, deve, ainda, se apresentado pela empresa vencedora para fornecimento dos produtos, o Alvará/Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante e Laudo Técnico de análise do café torrado e moido, emitido por laboratório oficial ou particular credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O laudo técnico deverá comprovar que o produto atende aos requisitos: Análise Sensorial do Café – Nota de Qualidade Global – 6,0 a 7,2 Moagem – Média Torra – Média Grão – 100% arábica

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se o fornecedor terá o produto de acordo conforme solicitado respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público.

Quanto a forma de Contratação, justifica-se pela solução abaixo:

Realizar licitação própria, na modalidade Pregão.

Da análise: De acordo com o art. 24 da Resolução nº 06/ 2020, inciso II as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão. Afinal, de acordo com o item solicitado percebe-se que não é um produto de maior complexidade, não caracterizando-se como especial, podendo ser fornecido por diversas empresas. Dessa forma, é possível a utilização



da Modalidade de Licitação Pregão por menor item por preço.

Da conclusão:

Devido a simplicidade do objeto torna-se inaplicável o levantamento de mercado quanto a materialidade do objeto.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art.75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem carnes.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do exposto, a presente licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

De outro lado, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo estes café, açúcar e chá mate, verifica-se que se tratam de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, com especificações padronizadas e consumo rotineiro pela Administração Pública.

Em razão da baixa complexidade técnica e da ampla oferta desses produtos por diversos fornecedores, não há levantamento de mercado específico quanto à materialidade do objeto, uma vez que inexistem alternativas tecnológicas, modelos inovadores ou soluções diferenciadas que justifiquem análise comparativa aprofundada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades de cada secretaria municipais, com prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues na **Rua Cristiane Géó Maia, 95, Centro - Santa Bárbara/MG em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou das 13:00 horas às**



16:00 horas de segunda feira a sexta feira onde o servidor responsável irá receber, fiscalizar e aprovar os materiais entregues e terá poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, por meio de correio eletrônico indicado pelo promitente fornecedor, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio.

É de responsabilidade de o promitente fornecedor manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O promitente fornecedor também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer falha técnica em relação ao seu conteúdo eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o promitente fornecedor às sanções previstas em lei.

Os bens deverão ser entregues nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

Não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior a Ordem de Fornecimento.

Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, que será (ão) analisada(s) por comissão definida por portaria, conforme as seguintes regras:

O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

Poderá ser concedida prorrogação do prazo por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

O local de entrega da(s) amostra(s) será o seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, aos Cuidados de Sandra de Jesus Rocha (Diretora).

A(s) amostra(s) deverá (ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi (ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

A(s) amostra(s) aprovada(s) será (ão) mantidas na Prefeitura Municipal para verificação de qualidade dos produtos entregues posteriormente.



Será (ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver (em) em desacordo com as disposições solicitadas.

A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá (ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até dez dias corridos, contados da adjudicação.

A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s).

Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

A(s) amostra(s) recebida(s) ficará (ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Administração Pública.

*Após a homologação do certame, quanto ao recebimento dos materiais:

Serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações solicitadas e da proposta e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em critérios objetivos e razoáveis, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, bem como a demanda média mensal das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Foram considerados, ainda, o número de servidores em atividade, o fluxo de atendimento ao público externo, a realização de reuniões, eventos institucionais e atividades



administrativas rotineiras, além da necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A estimativa adotada busca, portanto, assegurar o atendimento adequado das necessidades administrativas. Veja-se abaixo:

ITEM	CÓD. INT.	UNID. MED.	PRODUTO	QTDE
01	36445	PCT	ACUCAR CRISTAL - 5 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente. Data de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses	2653
02	36446	PCT	CAFÉ EM PÓ - 500GR Café torrado e moído, 100% arábica, Torra média, Moagem média, isento de impurezas. Registro no órgão competente (MAPA/ANVISA). Embalagem individual de 500g, laminada ou a vácuo. Produtos com padrão equivalente às marcas Melitta, Três Corações, Fino Grão ou similar.	5305
03	37059	CX	CHÁ MATE Tostado sabor natural, composto de folhas de erva mate (Ilex paraguariensis), sem glúten, Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, caixa com 250 g, com validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	1025

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação destinada à futura licitação de açúcar, café em pó e chá mate foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes legais para a adequada pesquisa de preços.

Para a formação do preço estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, a fim de assegurar maior fidedignidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme autorizam os incisos II, III e IV do §1º do art. 23 da referida Lei, quais sejam:

- Banco de preços, com dados atualizados de contratações públicas similares;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, visando refletir a realidade regional;



- Atas de registro de preços decorrentes de contratações similares, utilizadas como parâmetro comparativo;
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados, para complementação e validação dos valores coletados.

A adoção combinada dessas fontes permitiu a obtenção de um valor médio compatível com os preços de mercado, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexecução e atendendo aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, que regem as contratações públicas.

DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	NOVA AMÉRICA	LIDER	MAIS VOCÊ	ATA DE PREÇO 01/2025	PESQUI-SA SITE AMAZON	MÉDIA	VALOR TOTAL
AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 19,63		R\$ 19,99	R\$ 17,89			R\$ 19,17	R\$ 50.858,01
CAFÉ EM PÓ 500G	R\$ 28,47	R\$ 33,99		R\$ 42,95	R\$ 28,58		R\$ 33,50	R\$ 177.717,50
CHA-MATE 250G	R\$ 10,54					R\$ 15,72	R\$ 13,13	R\$ 13.458,25

Dessa forma, a estimativa do gasto total com os itens acima para esta licitação seria em torno de R\$242.033,76 (duzentos e quarenta e dois mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Decreto Municipal nº5523/2023, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas dos bens, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura de Santa Bárbara. Além disso, não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois o local de recebimento não tem espaço suficiente para comportar a compra total.

O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da licitação, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Após análise das necessidades administrativas e do objeto pretendido, constata-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à futura e eventual aquisição de café, açúcar e chá mate.

O objeto da contratação é autônomo, não dependendo de outros contratos vigentes ou futuros para sua execução, tampouco gera vínculos de dependência técnica, operacional ou financeira com outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo ao planejamento administrativo ou à continuidade dos serviços públicos.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomenta a entrega de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2026, e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se assegurar o abastecimento regular e contínuo de café, açúcar e chá mate para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Almeja-se garantir a qualidade dos produtos adquiridos, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e um atendimento mais acolhedor aos cidadãos usuários dos serviços públicos, especialmente durante o expediente administrativo, reuniões, eventos institucionais e demais atividades oficiais.

Espera-se, ainda, que a contratação promova a padronização do fornecimento, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a eficiência administrativa, assegurando condições mínimas de conforto e apoio às rotinas de trabalho, sem prejuízo ao interesse público e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de um servidor para a distribuição do objeto e outro servidor para realizar a fiscalização da entrega dos itens

XII.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e papelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em containers de coleta seletiva.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a futura e eventual aquisição de café, açúcar e chá mate é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, encontra-se alinhada ao planejamento institucional, possui ampla oferta no mercado, não apresenta complexidade técnica e permite a obtenção de propostas competitivas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a contratação não gera dependência de outras contratações, não acarreta riscos relevantes à execução contratual e é compatível com a capacidade administrativa e orçamentária do Município, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de planejamento da contratação e posterior deflagração do procedimento licitatório.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

Simone do Rosário Germano
Secretaria Municipal de Administração Pública
Ordenador da despesa.

Sandra de Jesus Rocha
Diretora

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos não perecíveis, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no período de 12 meses, conforme o disposto no art. 26, da Resolução/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e a Lei 14.133/21.

I. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

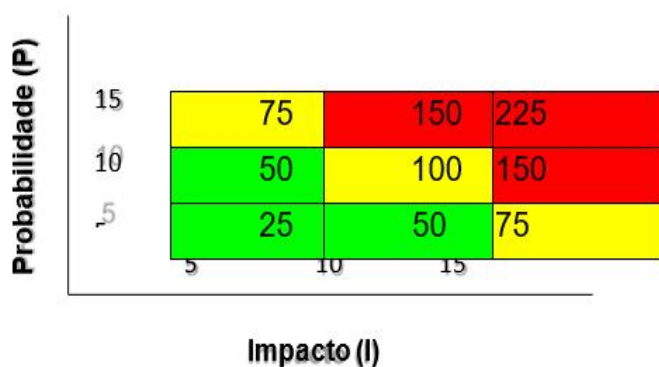
- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.



- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e irá direcionar as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**



- a. Probabilidade: Média
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não execução do objeto proposto.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento da entrega	Setor de Alimentação Escolar

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto.
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção



Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado	Setor de Alimentação Escolar

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>



Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.

Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA> e informe o código 29C7-C531-A5AE-FBCA



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1dot.com.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA> e informe o código 29C7-C531-A5AE-FBCA

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>



- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>



Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação
Ordenador da despesa

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Milena Campos Mendes
Nutricionista

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

RELAÇÃO DE RISCOS



ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MÉDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.idoc.com.br/verificacao/29077-C531-A5AE-FBCA> e informe o código 29077-C531-A5AE-FBCA



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

TERMO DE REFERÊNCIA COMPARTILHADO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada:

Item	Código	Unidade de Medida	Especificação	Quantidade
1	30661	UNIDADE	CREME DE LEITE s/ LACTOSE - 200 G Creme de leite zero lactose: UHT, homogeneizado, padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina.. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	200



2	30665	CAIXA	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - 395 G Leite Condensado zero Lactose. Composto de leite integral, açúcar e enzima lactase. Consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.	500
3	30666	VIDRO	LEITE DE COCO C/ 1 L Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.	1048
4	30669	PACOTE	ADOÇANTE DIETÉTICO - 400 G Adoçante dietético em pó para uso culinário, à base de Sucralose. Não contém ciclamato e sacarina sódica. Embalagem de 400 g. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais	100



5	30672	UNIDADE	BISCOITO INTEGRAL SEM AÇÚCAR - 120 G Biscoito integral sem açúcar: Embalagem 120 gramas. Deverá possuir Farinha de Trigo Integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: Maltodextrina, Acessulfame K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	200
6	35497	UNIDADE	AMENDOIM VERMELHO CRU COM PELE - 500 GR Amendoim vermelho, cru, com pele, sem sal, tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica. - embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá estar dentro do prazo de validade	100
7	35498	UNIDADE	AMIDO MILHO - 500 G Caixa ou pacote de 500 gramas. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá estar dentro do prazo de validade. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	472
8	35505	UNIDADE	CANJICA BRANCA 500G Tipo 1. Pacote 500 gramas. A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos	1596



			plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçados. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	
9	35507	UNIDADE	COCO RALADO - 1 KG Coco ralado: que contenha em sua composição coco ralado, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Embalagem de 1 Kg. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	596



10	35508	UNIDADE	COCO RALADO - 100 G Coco ralado: que contenha em sua composição coco ralado, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Embalagem de 100g. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	200
11	35510	UNIDADE	CREME DE LEITE - 200 G Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1620
12	35511	UNIDADE	DOCE DE LEITE PASTOSO C/ 800 G DOCE DE LEITE: DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. Composto por leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1020



13	35519	UNIDADE	LEITE CONDENSADO - 395 G Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional. Obrigatória. O produto deverá estar dentro do prazo de validade	1750
14	35520	UNIDADE	LEITE DE COCO C/ 200 ML Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. O produto deverá estar dentro do prazo de validade	300



15	35521	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ 400GR Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, acondicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	10180
16	35522	UNIDADE	LEITE UHT DESNATADO - 1 L Leite desnatado de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, 95 a 145 mg de Sódio, 210 a 260 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado, estabilizantes citrato de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF	200



17	35532	UNIDADE	SAL REFINADO IODADO C/ 01 KG Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectante. Embalagem, pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de plástico reforçado de 30 kg cada. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	560
----	-------	---------	--	-----



18	35537	UNIDADE	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO C/ 500 ML Sabor maracujá p/ preparo de refrescos c/ 500 ml Rotulagem Nutricional Obrigatória. Sabor de MARACUJÁ. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais	1700
19	35538	UNIDADE	SUCO UVA E MAÇÃ - 200 ML (c/ CANUDO) Suco misto de uva e maçã sem adição de açúcar - Caixa UHT. Ingredientes: Suco de maçã reconstituído, suco de uva reconstituído, vitamina C, acidulante ácido cítrico e aroma natural. 100 % de suco. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	4000
20	35540	UNIDADE	UVA PASSA 250g Uva passa escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 250 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. Ex: Da Nossa ou similar. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.	135



21	36445	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - 5 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente. Data de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses	2653
22	37059	CAIXA	CHÁ MATE Tostado sabor natural, composto de folhas de erva mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem glúten, Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, caixa com 250 g, com validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	1025
23	39129	Caixa	BISCOITO CREAM CRACKER - 1.150KG Caixa com 1.450kg ou 1.5kg. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	592
24	40496	PACOTE	CAFÉ EM PÓ - 500GR Café torrado e moído, 100% arábica, Torra média, Moagem média, isento de impurezas. Registro no órgão competente (MAPA/ANVISA). Embalagem individual de 500g, laminada ou a vácuo. Produtos com padrão equivalente às marcas Melitta, Três Corações, Fino Grão ou similar.	5305



3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Educação:

Os gêneros alimentícios não-perecíveis serão servidos diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, nas creches e nas unidades de ensino que funcionam em turno integral. São alimentos básicos e indispensáveis para compor o cardápio escolar, pois possuem macro e micronutrientes essenciais para o crescimento das crianças, e os laticínios são ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, que são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes, além da função de formação de células, fornecimento de energia, estruturação da célula, regulação de processo metabólico, transporte de substâncias, construção e reparação dos tecidos e músculos, defesa do organismo, na forma de anticorpos, produção de hormônios e neurotransmissores.

A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar. Além disso, são elaborados cardápios para alunos que apresentem necessidades especiais quanto ao alimento servido diariamente.

Além disso, foram acrescentados itens que tiveram o lote deserto no pregão n° 29/2025, processo licitatório n° 92/2025, a saber: Doce de leite sem lactose (350g); louro (15g); farinha de arroz (1 kg); ameixa seca (200g); pão sem glúten (200g); macarrão de arroz (500g); orégano desidratado (500g); farinha de aveia (250g).

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Santa Bárbara, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, durante o ano letivo.

3.1.2. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo da alimentação servida diariamente, durante os dias úteis, para os unisários do Centro de Segurança Alimentar vinculado ao CRAS. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, proporcionando às pessoal em situação de vulnerabilidade social acesso igualitário à segurança alimentar e nutricional, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Os Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional são equipamentos públicos, de caráter comunitário, voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. São espaços de vivência da cidadania, bem como de convivência e participação social.



São atribuições dos CRESA buscar a garantia do direito humano à alimentação adequada; favorecer a articulação de políticas públicas vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional; facilitar o acesso regular aos alimentos de qualidade para a população em situação de insegurança alimentar; incentivar a alimentação saudável, em quantidade suficiente e de forma sustentável; realizar ações de educação alimentar e nutricional, por meio dos programas e projetos específicos da SMDMPS sempre em consonância com o Decreto Municipal nº 3574/2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Bárbara.

3.1.3. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura e eventual aquisição de café, açúcar e chá mate não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente, podendo, contudo, haver prorrogação por igual período, para além da vigência comum de doze meses, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/21.

A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de cafés e bebidas que necessitem ser adoçadas para atendimento aos servidores públicos, cidadãos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal, público interno e externo, reuniões e eventos.

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os presente objeto é considerado de natureza comum, podendo ser descrito de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas



contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº. 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido pelas Secretarias demandantes do processo, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua dos serviços relacionados ao objeto do certame. Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro. Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.





Em vista dessas considerações, relata-se não ser possível prever com antecedência os quantitativos necessários, uma vez que o número de indivíduos que usufruem da alimentação fornecida varia diariamente, levando-se em conta, também, as diferentes receitas realizadas ao longo da semana, utilizando produtos distintos.

Cabe ressaltar a ocorrência de um aumento significativo da demanda em períodos de férias escolares, datas festivas e final de ano, devendo os órgãos requerentes estarem preparados para variações ao longo do ano e que, a demanda das Secretarias Municipais na aquisição café e açúcar é imprevisível, decorrente da variação da carência e consumo, não existindo meio técnico para definir com precisão em que momento os itens serão necessários.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Secretaria Municipal de Educação:

4.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

4.1.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;

4.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 07:00 horas às 10:00 horas e de 13:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

4.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda, n.º 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG, no horário de **07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

4.3. Secretaria Municipal de Administração Pública:

4.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades de cada secretaria municipais, com prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues na **Rua Cristiane Géo Maia, 95, Centro - Santa Bárbara/MG em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas** de segunda feira a sexta feira onde o servidor responsável irá receber, fiscalizar e



aprovar os materiais entregues e terá poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município.

4.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

4.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

4.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto contratual e nas quantidades expressas na NAF;

4.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução;

4.8. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços;

5.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e nas quantidades expressas na NAF;

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio



Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Larissa Stephanie Barbosa Messias.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula:1012088

F-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Camila Fonseca de Paula - **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes - **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Paula de Ávila Teles - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

Nome: Katia Natalia da Cruz Silva - **Sec. Mun. Administração Pública**

Telefone: (31) 3832-2643

E-mail: distribuicao@santabarbara.mg.gov.br



Nome: Betânia Rodrigues dos Apóstolos - **Sec Mun. De Planejamento**

Cargo: Gestor administrativo

Email: convenio@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99829 - 7555

Nome: Rosangela Eunice Santiago - **Sec. Mun. Meio Ambiente e Agropecuária**

Cargo: Assistente de Atendimento

F-mail: meioambienteagrosb@gmail.com

G-Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Alexandra Ferreira Silva - **Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico S. e Inovação.**

Telefone: (31) 99655-0950

Email: salamineirasb@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Pedro Augusto Dos Santos Ferreira - **Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo**

Telefone: (31) 3832-4389

E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br obras@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos - **Sec. Mun. Governo, Esportes e Ordem Pública.**

Cargo: Gestora Adiministrativa

Telefone: (31) 3832-1066

Email: governo@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Anderson Luiz do Nascimento Azevedo – **Diretoria de Esportes**

Cargo: Diretor de Esportes Telefone: (31) 99784-0927

Email: governo@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Geisinara Aparecida Silva da Cruz - **Governança Pública/ Gabinete do Prefeito.**

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes

Telefone: (31) 99670-7647

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Fabio Rodrigues Candea - **Sec. Mun. Cultura e Desenv. Turismo**

Telefone: (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com



Nome: Cláudio Alves Braga - **Controladoria**

Cargo: Oficial Administrativo

Email: controladoria@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99773-1433

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, que será (ão) analisada(s) por comissão definida por portaria, conforme as seguintes regras:

5.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

5.1.2. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem

5.1.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.



5.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será o seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, aos Cuidados de Sandra de Jesus Rocha (Diretora).

5.1.4. A(s) amostra(s) deverá (ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi (ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

5.1.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) será (ão) mantidas na Prefeitura Municipal para verificação de qualidade dos produtos entregues posteriormente.

5.1.6. Será (ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver (em) em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.6.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá (ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até dez dias corridos, contados da adjudicação.

5.1.7. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

5.1.8. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

5.1.8.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

5.1.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.1.10. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará (ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Administração Pública, localizada no endereço de entrega citado no item 5.1.3, até a data da adjudicação.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira definidas pela Diretoria de Licitações e Contratos.

8.2. Qualificação técnica:

a. Alvará/Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

b. Laudo técnico de análise do produto ofertado (café torrado e moído), emitido por laboratório oficial ou particular credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O laudo técnico deverá comprovar que o produto atende aos requisitos:

- Análise Sensorial do Café – Nota de Qualidade Global – 6,0 a 7,2
- Moagem – Média
- Torra – Média
- Grão – 100% arábica



Obs.: Poderão ser apresentados mais de um laudo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

9.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual;

9.1.10. Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da NAF;

9.1.11 Não serão aceitos itens em embalagens danificadas, com alimentos vencidos ou estragados.

9.2. Obrigações da Promitente Compradora:

9.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Fornecedor.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedor.

11.5. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à Promitente Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.8. É vedado à Promitente Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.





12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Tipo da Licitação:

a) Menor preço **por item**.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2025 e suas correspondentes para o exercício subsequente.

1. Secretaria Municipal de Administração Pública:

290/2025 - 02.06.00.04.122.0015.2200.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2. Secretaria Municipal de Educação:

382/2025 - 02.07.01.12.122.0004.2002.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

229/2025 - 02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentabilidade e Inovação:

940/2025 - 02.13.00.04.122.0015.2051.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

517/2025 - 02.08.00.04.122.0036.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública:

90/2025 - 02.04.01.04.122.0015.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

142/2025 - 02.04.04.06.125.0055.2165.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150/2025 - 02.04.04.06.181.0055.2285.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

120/2025 - 02.04.03.27.812.0054.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:

828/2025 - 02.11.01.04.122.0044.2117.3.3.90.30.00 - Material de Consumo



8. Secretaria Municipal de Saúde

692/2025 - 02.10.01.10.122.0057.2169.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. Controladoria Geral do Município:

902/2025 - 02.12.00.04.124.0062.2195.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10. Secretaria Municipal de Planejamento:

1021/2025 - 02.14.00.04.121.0078.2039.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11. Gabinete do Prefeito:

51/2025 - 02.01.00.04.122.0015.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

00610/2025 - 02.09.00.04.122.0015.2052.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

00677/2025 - 02.09.00.20.608.0050.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Código	Unidade de Medida	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Subtotal
1	30661	UNIDADE	CREME DE LEITE s/ LACTOSE - 200 G Creme de leite zero lactose: UHT, homogeneizado, padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina.. Embalagem tetra brik	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00



			de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
2	30665	CAIXA	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - 395 G Leite Condensado zero Lactose. Composto de leite integral, açúcar e enzima lactase. Consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.	500	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
3	30666	VIDRO	LEITE DE COCO C/ 1 L Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e	1048	R\$ 36,11	R\$ 37.843,28



			sabor próprio. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.			
4	30669	PACOTE	ADOÇANTE DIETÉTICO - 400 G Adoçante dietético em pó para uso culinário, à base de Sucralose. Não contém ciclamato e sacarina sódica. Embalagem de 400 g. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais	100	R\$ 53,73	R\$ 5.373,00
5	30672	UNIDADE	BISCOITO INTEGRAL SEM AÇÚCAR - 120 G Biscoito integral sem açúcar: Embalagem 120 gramas. Deverá	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00



			possuir Farinha de Trigo Integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: Maltodextrina, Acessulfame K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
6	35497	UNIDADE	AMENDOIM VERMELHO CRU COM PELE - 500 GR Amendoim vermelho, cru, com pele, sem sal, tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica. - embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá estar dentro do prazo de validade	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00



7	35498	UNIDADE	AMIDO MILHO - 500 G Caixa ou pacote de 500 gramas. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá estar dentro do prazo de validade. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	472	R\$ 4,91	R\$ 2.317,52
8	35505	UNIDADE	CANJICA BRANCA 500G Tipo 1. Pacote 500 gramas. A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçados. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação,	1596	R\$ 3,80	R\$ 6.064,80



			conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações		
--	--	--	--	--	--



			nutricionais.			
9	35507	UNIDADE	COCO RALADO - 1 KG Coco ralado: que contenha em sua composição coco ralado, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Embalagem de 1 Kg. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	596	R\$ 45,27	R\$ 26.890,92
10	35508	UNIDADE	COCO RALADO - 100 G Coco ralado: que contenha em sua composição coco ralado, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. Embalagem de 100g. O produto deverá estar dentro	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00



			do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
11	35510	UNIDADE	CREME DE LEITE - 200 G Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1620	R\$ 3,43	R\$ 5.556,60



12	35511	UNIDADE	DOCE DE LEITE PASTOSO C/ 800 G DOCE DE LEITE: DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. Composto por leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1020	R\$ 28,07	R\$ 28.631,40
13	35519	UNIDADE	LEITE CONDENSADO - 395 G Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem	1750	R\$ 5,94	R\$ 10.395,00



			Nutricional. Obrigatória. O produto deverá estar dentro do prazo de validade			
14	35520	UNIDADE	LEITE DE COCO C/ 200 ML Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. O produto deverá estar dentro do prazo de validade	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00



15	35521	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ 400GR Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, acondicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	7.635	R\$ 18,24	R\$ 139.262,40
----	-------	---------	--	-------	-----------	----------------



16	35522	UNIDADE	LEITE UHT DESNATADO - 1 L Leite desnatado de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, 95 a 145 mg de Sódio, 210 a 260 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado, estabilizantes citrato de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF	200	R\$ 4,48	R\$ 896.000,00
----	-------	---------	--	-----	----------	----------------



17	35532	UNIDADE	SAL REFINADO IODADO C/ 01 KG Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de plástico reforçado de 30 kg cada. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresenta-se sob a forma de cristais	560	R\$ 2,10	R\$ 1.176,00
----	-------	---------	--	-----	----------	--------------



			brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. O sal refinado extra e o sal refinado quando adicionados de antiumectantes poderão ser designados como "Sal de Mesa". Validade: No mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.			
18	35537	UNIDADE	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO C/ 500 ML Sabor maracujá p/ preparo de refrescos c/ 500 ml Rotulagem Nutricional Obrigatória. Sabor de	1700	R\$ 7,28	R\$ 12.376,00



			MARACUJÁ. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais			
19	35538	UNIDADE	SUCO UVA E MAÇÃ - 200 ML (c/ CANUDO) Suco misto de uva e maçã sem adição de açúcar - Caixa UHT. Ingredientes: Suco de maçã reconstituído, suco de uva reconstituído, vitamina C, acidulante ácido cítrico e aroma natural. 100 % de suco. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
20	35540	UNIDADE	UVA PASSA 250g Uva passa escura sem sementes, 100% natural de 1ª	135	R\$ 11,77	R\$ 1.588,95



			qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 250 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. Ex: Da'Nossa ou similar. O produto deverá estar dentro do prazo de validade.			
21	36445	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - 5 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente. Data de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses	2653	R\$ 19,17	R\$ 50.858,01
22	37059	CAIXA	CHÁ MATE Tostado sabor natural, composto de folhas de erva mate (Ilex paraguariensis), sem glúten, Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, caixa	1025	R\$ 13,13	R\$ 13.458,25



			com 250 g, com validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.			
23	39129	Caixa	BISCOITO CREAM CRACKER - 1.150KG Caixa com 1.450kg ou 1.5kg. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	592	R\$ 19,67	R\$ 11.644,64
24	39171	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ 400GR- COTA MPE Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster	2.545	R\$ 18,24	R\$ 46.420,80



			metalizados, acondicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá estar dentro do prazo de validade – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.			
25	40496	PACOTE	CAFÉ EM PÓ - 500GR Café torrado e moído, 100% arábica, Torra média, Moagem média, isento de impurezas. Registro no órgão competente (MAPA/ANVISA). Embalagem individual de 500g, laminada ou a vácuo. Produtos com padrão equivalente às marcas Melitta, Três Corações, Fino Grão ou similar.	3.979,0 0	R\$ 30,35	R\$ 120.762,6 5



26	40559	PACOTE	CAFÉ EM PÓ - 500GR - COTA MPE Café torrado e moído, 100% arábica, Torra média, Moagem média, isento de impurezas. Registro no órgão competente (MAPA/ANVISA). Embalagem individual de 500g, laminada ou a vácuo. Produtos com padrão equivalente às marcas Melitta, Três Corações, Fino Grão ou similar.	1.326	R\$ 30,35	R\$ 40.244,10
----	-------	--------	--	-------	-----------	---------------

Valor total Estimado: R\$ 583.343,32 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP Gêneros Alimentícios não Perecíveis

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominada **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º ____/2025, Processo n.º ____/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
------	--------------	--------	------	-----------	-------	------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--	--

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2026.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente



Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Fornecedora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual;

6.1.10. Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da NAF;

6.1.11 Não serão aceitos itens em embalagens danificadas, com alimentos vencidos ou estragados.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2025 e suas correspondentes para o exercício subsequente.

1. Secretaria Municipal de Administração Pública:

290/2025 - 02.06.00.04.122.0015.2200.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2. Secretaria Municipal de Educação:

382/2025 - 02.07.01.12.122.0004.2002.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:





229/2025 - 02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentabilidade e Inovação:

940/2025 - 02.13.00.04.122.0015.2051.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

517/2025 - 02.08.00.04.122.0036.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública:

90/2025 - 02.04.01.04.122.0015.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

142/2025 - 02.04.04.06.125.0055.2165.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150/2025 - 02.04.04.06.181.0055.2285.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

120/2025 - 02.04.03.27.812.0054.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:

828/2025 - 02.11.01.04.122.0044.2117.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8. Secretaria Municipal de Saúde

692/2025 - 02.10.01.10.122.0057.2169.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. Controladoria Geral do Município:

902/2025 - 02.12.00.04.124.0062.2195.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10. Secretaria Municipal de Planejamento:

1021/2025 - 02.14.00.04.121.0078.2039.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11. Gabinete do Prefeito:

51/2025 - 02.01.00.04.122.0015.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

00610/2025 - 02.09.00.04.122.0015.2052.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

00677/2025 - 02.09.00.20.608.0050.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Secretaria Municipal de Educação:

8.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);



8.1.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 07:00 horas às 10:00 horas e de 13:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

8.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda, n.º 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG, no horário de **07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

8.3. Secretaria Municipal de Administração Pública:

8.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades de cada secretaria municipais, com prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.2. Os produtos deverão ser entregues na **Rua Cristiane Géo Maia, 95, Centro - Santa Bárbara/MG em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas** de segunda feira a sexta feira onde o servidor responsável irá receber, fiscalizar e aprovar os materiais entregues e terá poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município.

8.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

8.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

8.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto contratual e nas quantidades expressas na NAF;

8.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução;

8.8. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

F-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Larissa Stephanie Barbosa Messias.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula:1012088

G-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Camila Fonseca de Paula - **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes - **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Paula de Ávila Teles - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

Nome: Katia Natalia da Cruz Silva - **Sec. Mun. Administração Pública**

Telefone: (31) 3832-2643

H-mail: distribuicao@santabarbara.mg.gov.br



Nome: Betânia Rodrigues dos Apóstolos - **Sec. Mun. De Planejamento**

Cargo: Gestor administrativo

Email: convenio@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99829 - 7555

Nome: Rosangela Eunice Santiago - **Sec. Mun. Meio Ambiente e Agropecuária**

Cargo: Assistente de Atendimento

I-mail: meioambienteagrosb@gmail.com

J-Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Alexandra Ferreira Silva - **Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico S. e Inovação.**

Telefone: (31) 99655-0950

Email: salamineirasb@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Pedro Augusto Dos Santos Ferreira - **Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo**

Telefone: (31) 3832-4389

G-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br obras@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos - **Sec. Mun. Governo, Esportes e Ordem Pública.**

Cargo: Gestora Adiministrativa

Telefone: (31) 3832-1066

Email: governo@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Anderson Luiz do Nascimento Azevedo – **Diretoria de Esportes**

Cargo: Diretor de Esportes Telefone: (31) 99784-0927

Email: governo@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Geisinara Aparecida Silva da Cruz - **Governança Pública/ Gabinete do Prefeito.**

Telefone: (31) 3832-1066

E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Milena Campos Mendes

Telefone: (31) 99670-7647

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Fabio Rodrigues Candea - **Sec. Mun. Cultura e Desenv. Turismo**

Telefone: (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

Nome: Cláudio Alves Braga - **Controladoria**





Cargo: Oficial Administrativo

Email: controladoria@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99773-1433

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;





10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços;

10.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e nas quantidades expressas na NAF;

10.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

10.7. Todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagem fechada, de forma a evitar a contaminação cruzada e a exposição do alimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2025.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação de Educação



Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Fiscal da Ata

Milena Campos Mendes

Nutricionista

Fiscal da Ata

Paula de Ávila Teles

Coordenadora do NAF – CRAS

Fiscal da Ata

Nome: Katia Natalia da Cruz Silva - **Sec. Mun. Administração Pública**

Fiscal da Ata

Nome: Betânia Rodrigues dos Apóstolos - **Sec Mun. De Planejamento**

Fiscal da Ata

Nome: Rosangela Eunice Santiago - **Sec. Mun. Meio Ambiente e Agropecuária**

Fiscal da Ata

Nome: Alexandra Ferreira Silva - **Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico S. e Inovação.**

Fiscal da Ata



Nome: Pedro Augusto Dos Santos Ferreira - **Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo**
Fiscal da Ata

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos - **Sec. Mun. Governo, Esportes e Ordem Pública.**
Fiscal da Ata

Nome: Anderson Luiz do Nascimento Azevedo – **Diretoria de Esportes**
Fiscal da Ata

Nome: Geisinara Aparecida Silva da Cruz - **Governança Pública/ Gabinete do Prefeito.**
Fiscal da Ata

Nome: Fabio Rodrigues Candea - **Sec. Mun. Cultura e Desenv. Turismo**
Fiscal da Ata

Nome: Cláudio Alves Braga - **Controladoria**
Fiscal da Ata

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C7-C531-A5AE-FBCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/01/2026 16:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 29/01/2026 16:24:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/29C7-C531-A5AE-FBCA>